

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 213/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS autuo a  
presente reclamação, apresentada por ..  
JORGE ARTUR DE AGUIAR contra  
PADARIA MONTENEGRO LTDA.

*T. de Figueiredo*

Chefe de Secretaria  
dra. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop. c/hs. ext., domingos, horas extras, FGTS, ass. CTPS  
Sub-total Cr\$ 452,60

CM 18.06.75  
H 13:20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/8  
C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 213/75  
Em 06/06/75

Proc. N.º 213/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 06 dias do mês de junho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JORGE ARTUR DE AGUIAR Sem CPF

(Reclamante)  
serv. de pedreiro solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Timbauva (perto do matadouro Dimas) Montenegro possuidor da C.P. - N.º

75.799 Série 298 e apresentou a seguinte reclamação contra

PADARIA MONTENEGRO LTDA. padaria  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Osvaldo Aranha-nº 1719-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

- Que trab. p/a rcda. de 02.04.75 até 27.05.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhou como servente de pedreiro percebendo Cr\$2,50 p/hora em pagamento semanal;
- Que fez 10 horas extras durante o tempo que trabalhou p/a rcda.
- Que não teve sua C.P. assinada p/a rcda.;
- Que trabalhou 8 domingos sem ter recebido pagamento;
- Que não recebeu pagamento de horas extras;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 160,00
13º sal. prop. c/horas extras(2/12).....	Cr\$ 102,50
Domingos(8 domingos).....	Cr\$ 160,00
Horas extras(10hs.).....	Cr\$ 30,10
F.G.T.S. guias de AM, código 01.....	a calcular
Assinatura da C.P. ....	.....
Sub-total....	Cr\$ 452,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 18 de junho de 1975, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jorge Artur de Aguiar (rcte.)

T. de Figueiredo  
Dra. Verezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida not. a rda

e ao INPS, p/ Of. Justiça Avaliador

Dou fé.

Montenegro, 06 de 06 de 1975

*T. de Figueiredo*

Chefe de Secretaria

**Dra. Therezinha de Figueiredo**

Chefe de Secretaria

que não teve...

00,00

00,00

00,00

00,00

00,00

00,00

00,00

00,00

de dia 03 de junho de 1975...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 213/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **PADARIA MONTENEGRO LTDA.**  
**Rua Osvaldo Aranha, 1719-Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JORGE ARTUR DE AGUIAR**

Reclamado **PADARIA MONTENEGRO LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** ..... na rua **Capitão Cruz esq. São João** ..... n.º **1643** ..... no dia **dezoito** ..... ( **18** ) do mês de **junho/1975** ..... às **treze e vinte** ..... ( **13:20** ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro** ..... **06** ..... de **junho** ..... de 19 **75**

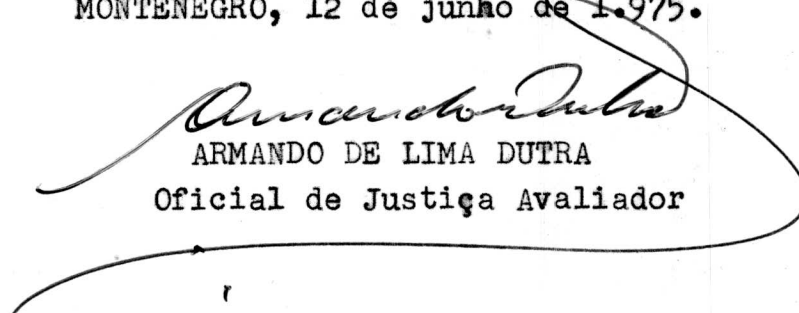
*Maria Alice Scapellato*

*T. de Figueiredo*  
**DR. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, à Rua Buarque de Macedo, esquina Rua Oswaldo Aranha, sendo aí, notifiquei a Padaria Montenegro, na pessoa de seu sócio SRA. MARIA ALICE SCALABRINI, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de junho de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc.nº213/75

Rcte: JORGE ARTUR DE AGUIAR

Rcda: PADARIA MONTENEGRO LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente, fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Jorge Artur de Aguiar e como reclamada: Padaria Montenegro Ltda (padaria), tendo sido designado o dia 18 de junho do corrente ano, às 13:20 horas para audiência.

Montenegro, 06 de junho de 1975.

*T. de Figueiredo*  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria

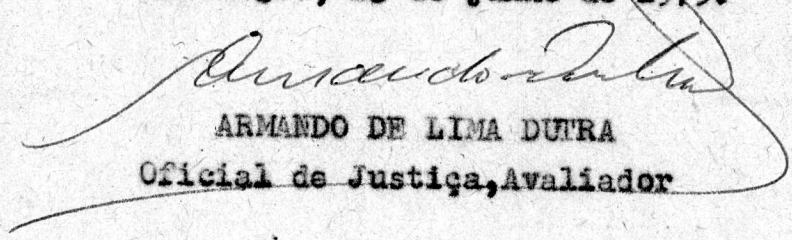
13 JUN 1975

*A. Anita M. Stringhi*  
A. Anita M. Stringhi - 42.749  
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 13 de junho de 1975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça, Avaliador



5/8

**PROCESSO Nº 213/75**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho substituído por DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JORGE ARTUR DE AGUIAR, reclamante e PADARIA MONTENEGRO LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional com horas extras, domingos, horas extras, FGTS e assinatura da carteira profissional. Presente a reclamada na pessoa da pessoa do Sr. José Henrique Scalabrini, Ausente o reclamante, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 45,30 pelo reclamante dispensadas. A Junta Homologou o arquivamento. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*Andre Luiz Mottin*  
ANDRE LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada  
*Epina*

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos concluso-  
dos ao Exmo Sr Juiz do Trabalho  
Montenegro, 18/06/75

*T. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*T. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria